



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2025/SECEL**  
**“VII FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO”**

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS  
LUCRATIVOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO “VII FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS  
DE MATO GROSSO”**

**PROCESSO - SECEL-PRO-2025/02468**

**O ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominada **SECEL/MT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** que visa selecionar a Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, através da celebração de Termo de Colaboração para gestão e produção do **“VII FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO”**. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei doravante relacionadas e das demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DIRETRIZES DO FÓRUM DE BIBLIOTECAS**

O presente item fundamenta-se na legislação que orienta as **políticas públicas de cultura, leitura e bibliotecas**, bem como as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil. São observadas, especialmente, a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), a Lei Federal nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro), a Lei Federal nº 12.244/2010 (Universalização das Bibliotecas Escolares), a Lei Federal nº 13.696/2018 (Política Nacional de Leitura e Escrita) e o Decreto Federal nº 9.099/2017 (Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas).

**No âmbito do Estado de Mato Grosso**, o edital observa a Lei Estadual nº 10.379/2016 (Fundo Estadual de Política Cultural), Decreto Estadual nº 1.326/2022 (Regulamenta a Lei Estadual do Fundo Estadual de Política Cultural), Lei Estadual nº 10.163/2014 (Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas), a Lei Estadual nº 11.316/2020 (Política Estadual de Incentivo à Leitura e à Escrita), o Decreto Estadual nº 520/2019 (Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas) e a Lei Estadual nº 10.363/2016 (Plano Estadual de Cultura).

Com base nesse conjunto normativo, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SECEL/MT) promove o “VII Fórum de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso”, reafirmando o compromisso do Estado com a democratização do acesso à leitura, ao livro e à informação, bem como com o fortalecimento das bibliotecas públicas como espaços de cultura, cidadania e inclusão social.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

## **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **2.1. Qual é o objetivo do edital?**

**2.1.1.** O Objetivo deste Edital é a selecionar **01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC)**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, com intuito de celebrar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a gestão e produção do “**VII FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO**”, a ser realizado no município de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso.

### **2.2. Qual a quantidade de projetos selecionados?**

**2.2.1.** Será selecionado 01 (um) projeto para a gestão e produção da “**VII FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO**”.

### **2.3. Qual é o valor total do edital?**

**2.3.1.** A SECEL/MT repassará o total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para execução da parceria, em parcela única, após os procedimentos de formalização do Termo de Colaboração.

### **2.4. Qual o prazo de inscrição?**

**2.4.1.** O prazo de inscrição será das 8:00 horas do dia **11/11/2025** até às 23h59min do dia **20/11/2025**. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### **2.5. Quem pode participar?**

**2.5.1.** Pode se inscrever neste Edital qualquer Organização da Sociedade Civil, domiciliada no Estado de Mato Grosso, cuja comprovação deve seguir as instruções contidas no **ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA FASE DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO**.

### **2.6. Quem NÃO pode participar?**

**2.6.1.** É vedada a participação no chamamento público de Organização da Sociedade Civil que:

**2.6.1.1.** Esteja inadimplente ou que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município de Mato Grosso;

**2.6.1.2.** Possua em seu corpo diretivo e societário, membros do Conselho Estadual da Cultura, titulares e suplentes, servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e



### **Governo do Estado de Mato Grosso**

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Lazer, membros das Comissões de Seleção e Habilitação/Celebração do Termo de Colaboração;

**2.6.1.3.** Possua em seu corpo diretivo e societário, cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

**2.6.1.4.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

**2.6.1.5.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

**2.6.1.6.** Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

**2.6.1.7.** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

**2.6.1.8.** Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

**2.6.1.9.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou,

**2.6.1.10.** Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão



## Governo do Estado de Mato Grosso

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

### 2.7. Qual é o Cronograma do Chamamento Público?

**2.7.1.** Os prazos estabelecidos para o chamamento público estão especificados no cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação do Edital de Chamamento no sítio <a href="http://www.secel.mt.gov.br">www.secel.mt.gov.br</a> e aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	11/11/2025
Período para impugnação do edital	11/11/2025 a 13/11/2025
Período para Inscrições	11/11/2025 a 20/11/2025
ETAPA DE SELEÇÃO TÉCNICA	
Análise da proposta e Seleção Técnica	21/11/2025 a 24/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar de Seleção no sítio <a href="http://www.secel.mt.gov.br">www.secel.mt.gov.br</a>	24/11/2025
Prazo Recursal do Resultado Preliminar da etapa de Seleção	24/11/2025 a 26/11/2025
Análise dos Recursos da etapa de Seleção	26/11/2025 a 28/11/2025
Publicidade do Resultado Final da Seleção no sítio <a href="http://www.secel.mt.gov.br">www.secel.mt.gov.br</a>	28/11/2025
ETAPA DE HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO	
Prazo para entrega dos documentos obrigatórios de habilitação jurídica e fiscal	28/11/2025 a 07/12/2025
Análise da documentação obrigatória	28/11/2025 a 09/12/2025
Publicação do Resultado Preliminar de Habilitação no sítio <a href="http://www.secel.mt.gov.br">www.secel.mt.gov.br</a>	09/12/2025
Prazo Recursal do Resultado Preliminar da etapa de Habilitação	09/12/2025 a 11/12/2025



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

Análise dos Recursos da etapa de Habilitação	11/12/2025 a 14/12/2025
Publicidade do Resultado Final da Habilitação no sítio <a href="http://www.secel.mt.gov.br">www.secel.mt.gov.br</a>	15/12/2025
Convocação para assinatura do Termo de Colaboração	15/12/2025

### **3. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) INSCRIÇÃO** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- b) SELEÇÃO** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- c) HABILITAÇÃO** – etapa em que OSC selecionada na etapa de seleção será convocada para apresentar documentos de habilitação jurídica e fiscal.
- d) ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO** – etapa em que a OSC selecionada e habilitada será convocada para assinar o Termo de Colaboração.

### **4. COMO SERÃO REALIZADAS AS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição neste Edital será realizada mediante o **preenchimento integral do Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho** e dos demais **Anexos obrigatórios**, disponíveis no sítio eletrônico da SECEL/MT ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), na aba Editais, seção Editais – Cultura, página EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025/SECEL, conforme disposto no **Anexo III – Documentação Obrigatória** da Fase de Seleção e Habilitação.

**4.1.1.** Após o preenchimento dos documentos obrigatórios, estes deverão ser encaminhados, preferencialmente em uma única mensagem de e-mail, exclusivamente por meio do endereço eletrônico do setor de Protocolo da SECEL – **protocolo@secel.mt.gov.br** –, contendo em anexo toda a documentação exigida, em formato PDF, conforme o disposto no **Anexo III** deste Edital.

**4.1.2.** Caso a documentação obrigatória ultrapasse o limite de anexos permitido em uma única mensagem, o(a) proponente poderá enviar e-mails complementares para Protocolo da SECEL – **protocolo@secel.mt.gov.br**, devendo indicar expressamente que as mensagens subsequentes constituem complementos da primeira remessa.

**4.1.3.** O Formulário de Inscrição e demais documentos que exijam assinatura deverão ser assinados preferencialmente com certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (exemplo: plataforma gov.br), conforme orientação constante dos Anexo III deste Edital.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**4.2.** Todas as publicações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da SECEL/MT ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), na aba Editais, seção Editais - Cultura, página EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 13/2025/SECEL.

**4.3.** O representante legal da OSC é o único responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**4.4.** A SECEL/MT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**4.5.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do Representante Legal da OSC, especialmente as de cunho autodeclaratório, dispondo a SECEL/MT do direito de excluí-lo do Chamamento Público se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.

**4.6.** Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o prazo de inscrição.

**4.7.** A SECEL/MT se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistências de dados, a comprovação das informações prestadas ou apresentação dos documentos originais.

**4.8.** Os dados e Anexos solicitados em formulário, os documentos obrigatórios e documentos complementares são necessários para regular a inscrição do candidato e serão tratados pela SECEL/MT e o Governo do Estado de Mato Grosso em estrita observância a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n.º 13.709/18), porém, sem ferir no que couber a Lei de Acesso à Informação.

**4.9.** A inscrição neste edital implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

## **5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do Termo de Colaboração é a que segue:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>23.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO</b>
---------------------------------	---



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

PROGRAMA	523 - Ampliação do acesso à cultura
PROJETO / ATIVIDADE	0335 -Política Estadual de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
FONTE	15000196
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.0000
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais)</b>

**5.2.** O valor total deste Edital poderá ser aumentado se houver complementação dos recursos, provenientes do próprio Governo do Estado de Mato Grosso.

**5.3.** Sobre o valor total repassado pelo Estado de Mato Grosso ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, desde que não haja acréscimo patrimonial (no caso de o agente cultural auferir renda proveniente do projeto), ou aquisição patrimonial (no caso de o agente cultural incorporar bem adquirido para a execução do projeto ao seu próprio patrimônio). Assim sendo, no exercício seguinte, o próprio agente cultural apresentará a sua declaração de IR informando à Receita Federal a renda ou o patrimônio eventualmente adquirido, recolhendo o tributo devido.

## **6. DA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO**

**6.1.** A realização da “**VII FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO**” deverá se pautar nos objetivos principais do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de Mato Grosso, sendo:

- I** - incentivar a criação e a integração das bibliotecas públicas nos municípios do Estado de Mato Grosso;
- II** - desenvolver programas de assistência técnica às bibliotecas integrantes do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas, em conformidade com as necessidades locais;
- III** - propiciar às bibliotecas a expansão de suas atividades culturais;
- IV** - desenvolver atividades de treinamento e qualificação de recursos humanos para o funcionamento adequado das bibliotecas públicas do Estado;
- V** - manter atualizado o cadastramento de todas as bibliotecas públicas municipais e comunitárias;
- VI** - facilitar o acesso às informações de acordo com as necessidades da coletividade;
- VII** - fomentar nas bibliotecas públicas condições de atendimento adequado aos usuários, em especial aos estudantes;
- VIII** - democratizar o acesso à informação, à leitura, à cultura e à educação;
- IX** - favorecer a ação de bibliotecas para que funcionem como agentes culturais



## Governo do Estado de Mato Grosso

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

em favor da leitura, do livro e do incremento da produção cultural da comunidade;  
**X** - firmar convênios com entidades culturais, visando ao acesso de livros e de bibliotecas.

**6.2.** A OSC parceira deverá se responsabilizar integralmente pela gestão, produção, contratação técnica, artística e cultural para o evento, na forma deste Edital.

**6.3.** A programação será definida entre a OSC e a SECEL/MT. A programação será gerida pela OSC parceira.

**6.4.** A OSC interessada deverá apresentar Portfólio, Currículo e Proposta de Trabalho, elaborados com base nas condições estabelecidas neste Edital.

**6.5.** A OSC parceira estará obrigada à contratação dos serviços de gestão, produção, contratação técnica, infraestrutura, logística e programação artística e cultural selecionada pela SECEL/MT para o evento, conforme descrito no **item 6 (DA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO)**, deste Edital.

**6.6.** A descrição, especificidade e quantidade dos serviços de gestão, produção, contratação técnica, infraestrutura, logística e programação artística e cultural, que compõem o objeto devem no mínimo contemplar os itens que constam no **ANEXO II (DESCRIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS)**, deste Edital sendo todo e qualquer acréscimo no quantitativo/qualitativo considerado somente para critério de desempate conforme conveniência/interesse desta SECEL/MT.

## 7. ETAPA 1 – DA FASE DE SELEÇÃO

**7.1.** Fase de Seleção compreenderá a análise técnica das inscrições devidamente formalizadas, conforme o disposto no **item 4.1 e seus subitens**, e será realizada com base nas informações e documentos constantes do **Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho e dos Anexos obrigatórios** enviados pela OSC proponente.

**7.2.** Nesta etapa é realizada a análise e avaliação da proposta de acordo com os critérios técnicos, observado o somatório de 100 (cem) pontos, divididos em dois quesitos:

- I. Análise do Portfólio – 70 (setenta) pontos;
- II. Análise da Proposta – 30 (trinta) pontos.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
ITEM	DADOS DO PORTFÓLIO	MÍNIMA	MÁXIMA
A	Tempo de atuação na produção de projetos relacionados com a proposta do edital (pontos por ano de atuação comprovada)	0,0 (zero)	5,0 (cinco)



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

B	Análise qualitativa dos projetos realizados pela OSC, sob a ótica da acessibilidade	0,0 (zero)	5,0 (cinco)
C	Nº de projetos realizados similares ao objeto deste Edital (pontos por projeto comprovado)	0,0 (zero)	15,0 (quinze)
D	Capacidade técnica e operacional da OSC para execução do objeto (apresentar atestado de capacidade técnica, currículum, etc.)	0,0 (zero)	20,0 (vinte)
E	Curriculum dos profissionais diretamente envolvidos no projeto (item 4 do Anexo I - Formulário de Inscrição)	0,0 (zero)	20,0 (vinte)
F	Compatibilidade dos objetivos e finalidades institucionais da OSC com objeto (pontos por adequação do estatuto e das CNAEs do CNPJ)	0,0 (zero)	5,0 (cinco)
SUBTOTAL		70,0 (setenta)	
ITEM	DADOS DA PROPOSTA	MÍNIMA	MÁXIMA
G	Detalhamento da proposta (item 3 do Anexo I - Formulário de inscrição em consonância com o Anexo II qualquer acréscimo no quantitativo/qualitativo considerado somente para critério de desempate conforme conveniência/interesse desta SECEL/MT).	0,0 (zero)	30,0 (trinta)
SUBTOTAL		30,0 (trinta)	
TOTAL		100,0 (cem)	

**7.3.** A Fase de Seleção será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores da SECEL/MT, designada pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no sítio da SECEL ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), na aba de Editais, seção Editais – Cultura, página Edital de Chamamento n.º 13/2025/SECEL.

**7.4.** A comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) técnicos especialistas que poderão emitir parecer em conjunto ou individualmente, com as seguintes



## Governo do Estado de Mato Grosso

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

classificações: SELECIONADO, CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO. O resultado preliminar será publicado para ciência e posteriormente homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, cabendo recurso dessa decisão.

**7.5.** A classificação far-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que alcançar a maior nota final, qualquer acréscimo no quantitativo/qualitativo considerado somente para critério de desempate conforme conveniência/interesse desta SECEL/MT.

**7.6.** Será desconsiderada, para efeito de julgamento, proposta que contenha vantagem não prevista no Edital, além das propostas que:

- a) Não apresentarem todos os documentos básicos listados neste Edital, observadas as datas de validade;
- b) Estiverem com pendências relativas à prestação de contas, ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/termos, anteriormente firmados, com o Estado de Mato Grosso;
- c) Tenham, em suas relações anteriores com o Estado, incorrido em omissão no dever de prestar contas ou tenham descumprido injustificadamente o objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria relativos a desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; danos ao erário ou prática de outros atos ilícitos na execução dos instrumentos de parceria.

**7.7.** Será DESCLASSIFICADA a entidade cuja proposta não atenda às especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos.

**7.8.** A OSC que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos totais será DESCLASSIFICADA.

**7.9.** Em caso de empate, a OSC que obtiver a maior nota no item “G” dos critérios técnicos de análise e avaliação, sairá vencedora, em permanecendo o empate, segue o mesmo procedimento para os itens “C” e “A” sucessivamente.

**7.10.** Encerrada a etapa de pontuação, a Comissão de Seleção procederá à análise da capacidade técnica e da experiência prévia da OSC proponente, tomando como referência os critérios de avaliação estabelecidos no **item 7.2** deste Edital, que compreendem os aspectos técnicos, operacionais e de coerência do Plano de Trabalho apresentado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Essa análise tem por finalidade verificar a consistência, a viabilidade e a adequação técnica da proposta ao objeto do Edital, em conformidade com o art. 29, §1º, e o art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vedada qualquer complementação documental ou alteração das informações apresentadas após o envio da inscrição.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**7.11.** Para a qualificação técnica, a OSC deverá comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos do artigo 29, inciso VII, da INC nº 01/2016 (**Anexo VI Modelo de Curriculo e Portfólio**), por meio de:

- a)** Capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- b)** Capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas através da relação nominal atualizada do corpo diretivo e principais cargos da OSC, contendo, no mínimo, currículos, endereços, números e órgãos expedidores das cédulas de identidade e números de registro no CPF de cada um deles.

**7.12.** Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta apresentada, desde que cumpridos os referidos requisitos.

**7.13.** Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no inciso V do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**7.14.** Após a análise e a avaliação de acordo com os critérios definidos neste Edital, a Comissão de Seleção emitirá parecer e divulgará o resultado final do processo no sítio [www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br), na aba de Editais, seção Editais – Cultura, página Edital de Chamamento n.º 13/2025/SECEL e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**7.15.** Somente depois de encerrada a etapa de “Seleção”, será iniciada a de Habilitação dos proponentes selecionados com vistas à “Celebração do Termo de Colaboração”.

## **8. ETAPA 2 – DA FASE DE HABILITAÇÃO/CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**8.1.** Após a divulgação do resultado final da Etapa de Seleção, as OSCs pré-selecionadas terão o prazo previsto no **item 2.7.1** (Cronograma do Edital) para encaminhar a documentação de habilitação jurídica e fiscal, o Plano de Trabalho e demais documentos exigidos, conforme as orientações detalhadas no **item 9 (DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL)** deste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 11.453/2023.

**8.2.** Nesta fase será verificado se as propostas pré-selecionadas cumprem os requisitos mínimos documentais e formais descritos, mediante conferência estrita dos anexos recebidos, nos termos do **item 9 (DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL)**.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**8.3.** A Fase de Habilitação/Celebração do Termo de Colaboração será conduzida por uma Comissão composta por 03 (três) servidores da SECEL/MT, designada pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, com nomeação por ato formal, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgada no sítio eletrônico da SECEL ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), na aba Editais, seção Editais – Cultura, página Edital de Chamamento n.º 13/2025/SECEL.

## **9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

**9.1.** Conforme disposto no **item 8.1** deste Edital, as documentações exigidas para a **Habilitação Jurídica e Fiscal** deverão ser **encaminhadas, preferencialmente em uma única mensagem de e-mail, exclusivamente por meio do endereço eletrônico do setor de Protocolo da SECEL — [protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)**, contendo em anexo toda a documentação obrigatória exigida, em formato PDF, conforme o disposto no Anexo III deste Edital.

**9.1.1.** Caso a documentação obrigatória **ultrapasse o limite de anexos permitido em uma única mensagem**, o(a) proponente poderá **enviar e-mails complementares**, devendo indicar expressamente que as mensagens subsequentes constituem complementos da primeira remessa.

**9.2.** A OSC deverá comprovar para a celebração do Termo de Colaboração:

- a)** Possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b)** Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c)** Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d)** Possuir, no momento da apresentação da documentação no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato



## Governo do Estado de Mato Grosso

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo; Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

**e)** Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016);

**f)** Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**9.3.** Será INABILITADA a OSC que deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios listados no **ANEXO III (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)**, ou apresentá-los vencidos na data de apresentação, ou fora do prazo de validade consentido.

**9.4.** Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta apresentada, desde que cumpridos os referidos requisitos.

**9.5.** A SECEL/MT poderá solicitar à OSC vencedora adequação física e financeira do Plano de Trabalho, desde que tais adequações não impliquem alteração do objeto pactuado nem aumento de valor, conforme o art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recursos referentes às etapas de Seleção e de Habilitação/Celebração deverá ser realizada mediante o **preenchimento integral do Formulário de Recurso**, conforme modelo constante no **Anexo V (MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS)** deste Edital, disponível no sítio eletrônico da **SECEL/MT ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br))**, na aba Editais, seção Editais – Cultura, página EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025/SECEL, devendo ser preenchidos todos os campos obrigatórios.

**10.1.1.** O Formulário de Recurso devidamente preenchido e assinado deverá ser **encaminhado, preferencialmente em uma única mensagem de e-mail, exclusivamente por meio do endereço eletrônico do setor de Protocolo da SECEL — [protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)** —, contendo em anexo o formulário e os eventuais



## Governo do Estado de Mato Grosso

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

documentos complementares, em formato PDF, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**10.1.2.** Caso o envio do recurso e seus anexos **ultrapasse o limite de anexos permitido em uma única mensagem**, o(a) proponente poderá **enviar e-mails complementares**, devendo indicar expressamente que as mensagens subsequentes constituem complementos da primeira remessa.

**10.2.** Na etapa de Seleção, somente serão deferidos os recursos que apresentarem fundamentação técnica compatível e que envolvam propostas cuja diferença entre as notas totais atribuídas pelos pareceristas configure discrepância, assim considerada quando a menor nota representar menos de 50% (cinquenta por cento) da maior nota atribuída ao mesmo projeto.

**10.3.** Os recursos serão desconsiderados quando encaminhados por outras formas que não a indicada neste edital e/ou fora do prazo estabelecido no cronograma.

**10.4.** Não serão aceitos recursos que apresentem novos documentos ou informações complementares, não existentes anteriormente na inscrição. O proponente deverá basear sua justificativa e defesa exclusivamente nas informações já presentes no seu formulário de inscrição ou anexos enviados

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**11.1.** A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada será responsável pela execução física e financeira do objeto pactuado, devendo apresentar Prestação de Contas Final ao término da vigência do Termo de Colaboração, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 11.453/2023, e na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016, além das disposições constantes do Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração deste Edital.

**11.2.** A Prestação de Contas deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

- a)** Relatório de Execução do Objeto, com a comprovação das metas atingidas;
- b)** Relatório de Execução Financeira, com demonstrativo das receitas e despesas;
- c)** Relação de pagamentos efetuados e respectivas notas fiscais ou recibos;
- d)** Relação de bens adquiridos, quando houver;
- e)** Comprovantes de divulgação e materiais de registro do projeto (fotos, vídeos, banners, etc.).

**11.3.** A análise da Prestação de Contas será realizada pela SECEL/MT, observando o fluxo de monitoramento e avaliação previsto no item 11.18 deste Edital e nas legislações de regência aplicáveis, com base nos relatórios e documentos apresentados pela OSC.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**11.4.** A SECEL/MT poderá realizar diligências, auditorias ou solicitar informações adicionais a qualquer tempo, inclusive após o encerramento da parceria, devendo a OSC manter arquivada toda a documentação original comprobatória por 5 (cinco) anos, contados da aprovação final das contas.

**11.5.** A não apresentação da Prestação de Contas dentro do prazo estabelecido, sua incompletude ou reprovação implicará na devolução integral dos recursos públicos recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A homologação do resultado deste Chamamento Público não gera qualquer direito de celebração da parceria à OSC selecionada.

**12.2.** A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a SECEL/MT.

**12.3.** A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância a qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação da OSC vencedora em qualquer momento do certame.

**12.4.** O ônus da participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade da entidade interessada.

**12.5.** Na Etapa de “Seleção” e de “Habilitação/Celebração de Termo de Colaboração”, a SECEL poderá solicitar o reenvio de documentação que tenha sofrido problemas na transmissão ou nitidez do arquivo, sendo vetado qualquer acréscimo de documentação diferente da solicitada pela SECEL.

**12.6.** Fica reservado, à SECEL, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente chamamento público.

**12.7.** Não serão devolvidos documentos ou materiais protocolizados na SECEL/MT, cabendo às Comissões de Seleção e/ou Habilitação/Celebração, seu arquivamento e/ou posterior descarte.

**12.8.** A OSC vencedora deverá fazer constar, em todo material de apresentação e divulgação das ações, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**12.9.** A OSC vencedora deverá implantar e cumprir as diretrizes do “Manual de Comunicação Institucional” fornecido pela SECEL/MT na assinatura do Termo de Colaboração.

**12.10.** A OSC vencedora será a única responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a SECEL/MT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**12.11.** Caso seja necessário, a SECEL/MT poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste Edital, por meio de publicação em seu sítio oficial, e caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

**12.12.** Para solucionar as dúvidas sobre o edital enviar e-mail para [forumdebibliotecas@secel.mt.gov.br](mailto:forumdebibliotecas@secel.mt.gov.br).

**12.13.** Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo à direção da SECEL/MT a decisão terminativa.

**12.14.** É de inteira responsabilidade da entidade interessada, acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame por meio do sítio [www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br), na aba Editais, seção Editais – Cultura, página EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 13/2025/SECEL.

**12.15.** É recomendada às entidades interessadas a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária junto ao SIGCon – Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso, de modo a resolver eventuais pendências e problemas, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e alterações vigentes.

**12.16.** A entidade vencedora que deixar de assinar o Termo de Colaboração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de sua convocação, perderá o direito à parceria em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

**12.17.** Até a assinatura do Termo de Colaboração poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

**12.18.** Caberá à SECEL/MT, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente o(a) Gestor da Parceria, o(a) Fiscal da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme o disposto nos arts. 34 e 35 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**12.19.** O proponente deverá se responsabilizar pelo recolhimento dos impostos incidentes sob os recursos recebidos.

**12.20.** O prazo de vigência do presente edital é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse por parte da SECEL/MT.

**12.21.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- b) ANEXO II – DESCRIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS;
- c) ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA FASE DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO;
- d) ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E PLANO DE TRABALHO;
- e) ANEXO V - TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO;
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA.

Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2025.

**DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2025/SECEL**  
**“VII FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO”**

**PROCESSO - SECEL-PRO-2025/02468**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DA OSC</b>					
Nome da Entidade:					
CNPJ:					
Endereço:					
Complemento:					
Bairro:		CEP:			
Município:		UF:			
Contato (c/DDD):		E-mail:			
Nome do Responsável:					
CPF:		RG/Órgão Expedidor:			
Cargo:		Período de Mandato:			
Endereço:					
Complemento:					
Bairro:		CEP:			
Município:		UF:			
<b>2 – QUADRO RESUMO DO PORTFÓLIO DA OSC</b>					
Tempo de atuação no mercado:					
<b>PROJETOS REALIZADOS</b>					
NOME	DESCRIÇÃO	PORTE DO PROJETO *	LOCAL DE REALIZAÇÃO	ENTIDADES PARCEIRAS	DESCREVER OS MECANISMOS DE ACESSIBILIDADE



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

* Porte do Projeto					
Classificação de porte de eventos em municípios de Mato Grosso, por percentual da população local					
Referência	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Especial
Municípios MT	Até 0,05%	0,05% a 0,20%	0,20% a 1,00%	1,00% a 5,00%	>5,00%

<b>3 – DADOS DA PROPOSTA</b>																				
<b>3.1 - METODOLOGIA</b> (Espaço para apresentação de <b>metodologia</b> detalhada para execução do objeto deste Edital. A descrição, especificidade e quantidade dos serviços de gestão, produção, contratação técnica, infraestrutura, logística e programação artística e cultural, que compõem o objeto devem no mínimo contemplar os itens que constam no <b>ANEXO II (DESCRÍÇÃO DE BENS E SERVIÇOS)</b> , deste Edital sendo todo e qualquer acréscimo no quantitativo/qualitativo considerado somente para critério de desempate conforme conveniência/interesse desta SECEL/MT.)																				
<b>3.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b> <table border="1"><thead><tr><th>META</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>PRAZO INICIAL</th><th>PRAZO FINAL</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL																
META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL																	
<b>3.3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b> <table border="1"><thead><tr><th>Descrição</th><th>Unidade de medida</th><th>QTD</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Descrição	Unidade de medida	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)															
Descrição	Unidade de medida	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																
<b>3.4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b> <table border="1"><thead><tr><th>META</th><th>Mês 1</th><th>Mês 2</th><th>Mês 3</th><th>Mês 4</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	META	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4															
META	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4																
<b>4 – EQUIPE DO PROJETO (Currículo resumido)</b> <table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>Curriculum resumido</th><th>Função no projeto</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Nome	Curriculum resumido	Função no projeto																	
Nome	Curriculum resumido	Função no projeto																		



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

E, por ser expressão de verdade, envio as informações deste anexo e os Anexos e/ou documentos complementares juntados nesta inscrição.

Município-MT, dia de mês de ano.

---

Assinatura do(a) Proponente\*  
Representante Legal da Pessoa Jurídica

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024/SECEL/MT**  
**“VI FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO”**

**PROCESSO - SECEL-PRO-2025/02468**

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>
01	Planejamento Estratégico da ação, elaboração dos materiais conceituais e explicativos, criação da metodologia de participação e realização dos processos de escuta, tabulação e fechamento dos resultados do Fórum.	CJ	1
02	Hospedagem em apartamento individual, incluso café da manhã, de preferência no mesmo município onde serão realizadas as atividades do Fórum.	DIÁRIA	15
03	Espaço contendo 1 auditório com capacidade para 250 pessoas com cadeiras e mesas arrumadas para apoio do evento (trabalho em grupo). Incluso estrutura de internet, Data Show, Computadores e impressora. Água e café durante todo o evento.	DIÁRIA	3
04	Refeições no local (almoço) com bebidas não alcoólicas	UNID	50
05	Coffee break (suco natural, agua, chá, café, refrigerante, bolos, salgados assados e fritos), para 250 pessoas para os três dias de evento. (2 Manhãs – 3. Tardes)	CJ	5
06	Crachá, em cores(modelos) padronizados, medindo 10,00x15,00cm, 4x0 cores em triplex 300g, furado n. de furos: 2, com cordão personalizado.	UNID	250
07	Cachê Artístico para apresentações regionais para cada dia de evento	UNID	3
08	Contratação e cachê dos Palestrante especialista e notório saber no segmento Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas incluindo despesas de acomodação, passagem e translado.	UNID	5
09	Camisetas personalizadas, colorida, em algodão 30.1, impressão em serigrafia (frente e costas), policromia com identidade visual do evento	UNID	300
10	Banners 1,50mx0,90m lona impressa com acabamento e suporte	UNID	3
11	Backdrop e banner para pórtico de entrada 5mx2m lona impressa com a logo do evento com ilhós	UNID	1
12	Bloco 50x1, sugestão de capa: 15x42 cm, 4x0 cores, tinta escala em couche fosco 300g	UNID	250
13	Palco 8x6x0,40, sonorização, iluminação com efeitos em conformidade com o numero de participantes (300 pessoas “equipe de trabalho + participantes)	DIÁRIA	3
14	Aluguel de totem eletrônico de álcool 70% para higienização das mãos	UNID	4
15	Bolsa ecobag personalizada, com fecho em zíper e alças reforçadas, tam. Alt 40cm x Larg. 37 cm, alça com 60cm, com impressão de identidade visual do evento	UNID	250



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

16	Squeeze 550ml, bico preto, tampa em resina e corpo translúcido. Personalizado com no máximo 4 cores, com a identidade visual do evento	UNID	250
17	Serviço de registro do evento: foto, filmagem e edição (entrega do material bruto e editado em mídia sólida)	DIÁRIA	3
18	Serviço de transmissão em streaming	SERVIÇO	1
19	Serviço de tradução em libras (linguagem brasileira de sinais)	SERVIÇO	1
20	Contratação de equipe, contendo no mínimo 01 coordenador geral, 01 produtor executivo, 04 recepcionistas, 03 apoios e 01 Mestre de cerimônias (uniformizados)	DIÁRIA	3
21	Arranjos de flores para decoração do palco principal (pulpito do palestrante)	UNID	1



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2025/SECEL**  
**“VII FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO”**

**PROCESSO - SECEL-PRO-2025/02468**

**ANEXO III**  
**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**FASE 1 - INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO**

**1. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

Toda a documentação deve estar legível, nítida e dentro da validade.

**A) PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS (Organizações da Sociedade Civil - OSC)**

- 1) **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL** - Referente ao estatuto social vigente da entidade proponente. O documento de Estatuto Social deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;
- 2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE** - Referente a diretoria atual da entidade proponente. O documento de Ata deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;
- 3) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;** Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil – (RG – Registro Geral ou Carteira de Identidade de
- 4) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;** No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;
- 5) **COMPROVANTE DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA [se for necessário]** - Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritos por esta;
- 6) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão seja de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da convocação para formalização;
- 7) **COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL EM MATO GROSSO** - Será aceito o



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

comprovante de endereço que possua data de emissão de, no mínimo, 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação do presente Edital (10 de novembro de 2025), ou seja, **emitido até 12 de agosto de 2025**. Exemplo: documentos emitidos entre 1º de janeiro de 2025 e 12 de agosto de 2025; A data de emissão deve constar no documento de maneira explícita; Serão aceitos os seguintes documentos como comprovante de endereço: fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas; Na ausência deste documento, será aceito o documento previsto no ITEM 6 (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ), desde que a data de abertura da Pessoa Jurídica seja de, no mínimo, 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação do presente Edital (10 de novembro de 2025), ou seja, conste como constituída até 12 de agosto de 2025. Exemplo: data de abertura entre 1º de janeiro de 2025 e 12 de agosto de 2025;

- 8) **PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total do Cronograma de Execução. Deverá utilizar o **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - quadro 3.2 e 3.3**;
- 9) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – quadro 4**;
- 10) **CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – quadro 4**;

Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe;



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**FASE 2 - FORMALIZAÇÃO DO TERMO - PROJETO SELECIONADO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**2. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA FORMALIZAÇÃO:**

**A) TERMO DE FOMENTO (TFO) - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

- 1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;
- 2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE**, atualizado, se houver alteração desde a inscrição;
- 3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão seja de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da convocação para formalização;
- 4) **ANEXO I DO SIGCON - CADASTRO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DIRIGENTES**  
O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);
- 5) **ANEXO II DO SIGCON - DADOS DO PROJETO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);
- 6) **ANEXO III DO SIGCON - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);
- 7) **ANEXO IV DO SIGCON - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);
- 8) **ANEXO V DO SIGCON - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);
- 9) **SIGCON - MEMÓRIA DE CÁLCULO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 10) **SIGCON - COMPROVANTE DE ENVIO DA PROPOSTA** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);
- 11) **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PLENA** - atualizada, emitida no SIGCon-MT;
- 12) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA** – Emitida com data de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da convocação para formalização, sendo exigido que o proponente permaneça em situação regular durante todo o processo de habilitação. O proponente deve verificar como é feita a emissão no município em que reside;
- 13) **DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA (ANEXO VII)** - Documento que comprova a solicitação de abertura de conta bancária exclusiva para o projeto, realizada por meio da plataforma Gestão BB Ágil do Banco do Brasil. O(a) proponente deverá posteriormente comparecer à agência indicada para assinatura do contrato e efetivação da abertura da conta corrente vinculada ao Termo de Colaboração.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2025/SECEL**  
**“VII FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO”**

**PROCESSO - SECEL-PRO-2025/02468**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Órgão Concedente: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT,  
CNPJ Nº: 58.240.555/0001-90,  
Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias II,  
Cuiabá-MT - CEP 78043-300.

Organização da Sociedade Civil: \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_,  
Município: \_\_\_\_\_ - UF: MT - CEP: \_\_\_\_\_.

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

Pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer representada por David Moura Pereira da Silva, Secretário, nomeado pela Ato nº XXXX/2024 D.O. nº XXXXX, pág. XXXX.

Pela Organização da Sociedade Civil (OSC): \_\_\_\_\_, representado  
legalmente por \_\_\_\_\_, (cargo), RG Nº: \_\_\_\_\_, CPF Nº: \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado na \_\_\_\_\_,  
no município: \_\_\_\_\_ - UF: MT - CEP: \_\_\_\_\_.

**LEGISLAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração se sujeita à legislação em vigor, especialmente à Lei nº 13.019/2014, com suas alterações pela nº 13.204/2015 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016 de 17/03/2016.

**DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua colaboração dos signatários, objetivando a gestão e produção da “VII FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

O Plano de Trabalho impresso do Sistema de Gerenciamento de Convênio - SIGCON, aprovado pelo Secretário, é anexo ao presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Colaboração correrão por conta do Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROJETO	DESPESA	REGIÃO	FONTE	VALOR
23101	0335	3.3.50.0000	9900	15000196	R\$ 300.000,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente termo poderá ser prorrogado a pedido do parceiro quando solicitado 30 (trinta) dias antes do término da vigência e aprovado pelo Secretário da pasta e nas hipóteses previstas da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 01/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE SE COMPROMETE:**

- I - Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;
- V - Dar ciência do Termo de Colaboração ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- VI - Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- VIII - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O PROPONENTE SE COMPROMETE:**

- I - Utilizar a conta bancária, aberta específica para este Termo de Colaboração, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;
- II - Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;
- III - Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2016, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº446/2016;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no Termo de Colaboração;

VI - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do Termo de Colaboração não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Colaboração;

VII - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

VIII - Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Colaboração;

IX - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à CONCEDENTE durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

X - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

XI - Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Colaboração – SIGCon, no endereço <https://www.convenios.mt.gov.br>, com os dados relativos a execução do Termo de Colaboração, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;

XII - Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos termos de Fomento ou Colaboração celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;

XIII - Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura todo o material publicitário e promocional do projeto;

XIV - Conceder livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- XV - Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado;
- XVI - Responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVII - Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço de engenharia, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- XVIII - Para a aquisição de bens e contratação de serviços, deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;
- XIX - deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, quando será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que será registrada no SIGCON e deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores;
- XX - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;
- XXI - Os valores arrecadados com a cobrança de ingresso em shows e eventos ou com venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos em função dos projetos beneficiados com recursos da parceria devem ser revertidos exclusivamente na execução o objeto e, havendo saldo remanescente, o mesmo deverá ser recolhido à conta do Tesouro Estadual;
- XXII - Prestar contas dos valores descritos no inciso XXI com apresentação de comprovante de arrecadação, tais como tickets e borderô, além de nota(s) fiscal(is);
- XXIII - Definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública estadual;
- XXIV - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E O PROONENTE SE COMPROMETEM:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

Denunciar ou rescindir o presente termo Fomento ou Colaboração, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS**

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Colaboração, deverão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Proponente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Controladoria Geral do Estado - CGE tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Colaboração será através do(a) Servidor(a) Público(a) - Srº (a) \_\_\_\_\_ - Matrícula Nº \_\_\_\_\_, ou quem vier a substituí-lo(a) ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização do objeto também poderá ser procedida mediante a formalização de Termo de Parceria para Fiscalização que possuirá as mesmas prerrogativas de acesso e fiscalização, devendo promover o monitoramento, vistoria in loco e expedição de Relatório quanto a aplicação dos recursos em conformidade ao Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, devendo o Proponente, após liberado a última parcela e nos casos em que o Termo de Colaboração for celebrado em um só pagamento, apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Termo de Colaboração e será constituída de:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Plano de Trabalho;
- c) Cópia do Termo de Colaboração, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- d) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- e) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- f) Relatório de Execução Física;
- g) Relatório de Execução Financeira;
- h) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- i) Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Colaboração, quando o caso;
- j) Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- k) Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- l) Conciliação Bancária, quando for o caso;
- m) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: a indicação do número do termo Fomento ou Colaboração; descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- n) Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;
- o) Cópias das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- p) Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- q) Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- r) Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Colaboração, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- s) Cópia do termo de recebimento definitivo da obra, quando for o caso, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº. 14.133/2021;
- t) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- u) Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLÁUSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO;
- v) Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- w) Comprovação da contrapartida não financeira nos termos do plano de trabalho;
- x) No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- y) No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em Pen Drive e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- z) No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em Pen Drive, em formato MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- aa) No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- ab) No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

ac) No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.

I - Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PROPONENTE, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

II - A Prestação de Contas Final dos termos de Fomento ou Colaboração com duas ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

**CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

Será obrigatória a restituição dos recursos, nos casos previstos na Lei 13.019/2014 com as alterações pela Lei 13.204/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

O Termo de Colaboração somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada à concedente através de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Colaboração, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2016, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

Os partícipes poderão solicitar a rescisão do instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, no prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Colaboração serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Colaboração.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

---

**DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

---

**NOME COMPLETO**  
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

**TESTEMUNHAS:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ - CPF nº: \_\_\_\_\_

---

Assinatura da Testemunha 1

Nome completo: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ - CPF nº: \_\_\_\_\_

---

Assinatura da Testemunha 2



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2025/SECEL/MT**  
**“VII FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO”**

**PROCESSO - SECEL-PRO-2025/02468**

**ANEXO V**  
**MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

<b>NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE DA OSC*</b>	Digite aqui
<b>RAZÃO SOCIAL DA OSC*</b>	Digite aqui
<b>Nº DO CNPJ*</b>	Digite aqui
<b>E-MAIL*</b>	Digite aqui
<b>TELEFONE*</b>	Digite aqui - (DDD) NÚMERO
<b>FASE RECURSAL*</b>	( <input type="checkbox"/> ) IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ( <input type="checkbox"/> ) ETAPA DE HABILITAÇÃO ( <input type="checkbox"/> ) ETAPA DE SELEÇÃO
<b>RAZÕES DO RECURSO*</b>	
<b>DATA*</b>	<u>Município-MT, dia de mês de ano.</u>
<b>ASSINATURA*</b>	   <hr/> <p style="text-align: center;">Assinatura do(a) Proponente** Representante Legal da Pessoa Jurídica</p>

\* Campo de preenchimento obrigatório;

\*\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2025/SECEL**  
**“VII FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO”**

**PROCESSO - SECEL-PRO-2025/02468**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO**

Foto	Nome Completo (PF) ou Razão Social (PJ)	Digite aqui
	Nome Social (caso tenha)	Digite aqui
	Nome Artístico (caso tenha)	Digite aqui
	Nome Fantasia (PJ)	Digite aqui
	Redes sociais	Digite aqui
	Telefone Celular Telefone Fixo WhatsApp	Digite aqui - (DDD) NÚMERO

**BIOGRAFIA**

Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

**PORTFÓLIO**

Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2025/SECEL**  
**“VII FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO”**

**PROCESSO - SECEL-PRO-2025/02468**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**

Referente ao Edital de Chamamento Público nº 13/2025/SECEL-MT, foi gerado o nº da proposta \_\_\_\_/2025 do SIGCon-MT, para a REALIZAÇÃO DO “VII FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO”:

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, localizada na Área Urbana ( )/Área Rural ( ), residente e domiciliado Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de assinatura do Termo de Colaboração, junto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso que será uma conta bancária, exclusiva para o recebimento do repasse financeiro anual, conforme o cronograma de desembolso aprovado, bem como a movimentação financeira desse recurso.

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** \_\_\_\_\_ (nº da agência de preferência do proponente)

Conta Corrente: a conta será aberta pela Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios de Descentralização da SEFAZ – CCAC/SAOC/SATE/SEFAZ, ficando de responsabilidade do proponente comparecer à agência bancária escolhida para a efetivação da abertura da conta.

Local/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**Assinatura do Declarante\***

(\*Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br)).